



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CENTRO OESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, e CPF n.º 043.625.258-90, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Centro Oeste corretora de Seguros Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 64.613.995/0001-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Barão Do Rio Branco, nº 1.340, Centro, CEP 19015-010, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Mario Alves Cruz, RG nº 9536444 SSP/SP, CPF nº 847.805.688-20, firmam o presente contrato de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa de seguro para veículos da frota do Município de Flora Rica/SP, conforme segue:

Item	Descrição do Veículo	Cobertura/Serviços
01	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6L ESCOLAR E5 ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: FOE5571 CHASSI: 93PB75M1MEC051305 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - PARABRISA/TRASEIRO: SIM - VIDROS LATERAIS: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 8.724,45
02	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: DJM9786 CHASSI: 9532M52P9ER416549 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO R\$162.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - PARABRISA/TRASEIRO: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

		- VIDROS LATERAIS: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 13.626,90
03	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: DDW7247 CHASSI: 9BGCA8030KB126445 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO – FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 2.303,70
04	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: EXU1252 CHASSI: 9BGJP7520LB120032 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: SIM – 15 DIAS FRANQUIA: R\$ 1.753,50
05	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA: FRY7613 CHASSI: 9BGCA80X0FB123050 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 2.303,70
06	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA MONTANA PICKUP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: FCQ3992 CHASSI: 9BGCA8030KB107452 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 2.303,70
07	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: FRQ1249 CHASSI: 9BWAG45U4KT046036 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: SIM – 15 DIAS FRANQUIA: R\$ 1.449,00
08	VEÍCULO: RENAULT - NOVO LOGAN DYNAMIQUE EASY-R 1.6 8V AUT. ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: PIK9D45 CHASSI: 93Y4SRD64GJ977451 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: SIM 15 DIAS FRANQUIA: R\$ 1.610,70
09	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L FURGAO MEDIO E5 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: FSL5343 CHASSI: 93PB43M10KC060142 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 16.284,45
10	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: ELO9867 CHASSI: 8AC906633KE171793 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO DE COBERTURA: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: BASICA <u>COBERTURA DE VIDROS</u> - RETROVISORES: SIM - FAROL E LANTERNA: SIM - PARABRISA/TRASEIRO: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 11.914,35

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

02 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A contratada deverá executar os serviços de seguro para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme quantidade e especificações dispostas no item 1.1 deste contrato. O prazo de entrega das apólices deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado.

03 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago em 06 (seis) parcelas, iniciando-se o pagamento após a assinatura do contrato, e as demais parcelas nos 05 (cinco) meses subseqüentes, através de pagamento de boletos bancários.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

3.5. O preço descrito no item 3.1 é fixo e irremovível.

04 – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) períodos, desde que devidamente justificado.

05 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.666/93, através do servidor Nilson Pereira da Silva, Cargo Setor de Transportes, de acordo com a portaria n.º 105, de 01/02/2021.

07 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

7.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

7.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

08 – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	16	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 152.547,86

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	37	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$177.223,40

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	99	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 34.022,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	141	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 4.823,10

TOTAL GERAL R\$368.616,36

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 17.550,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

09 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 – DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

11.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

11.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

11.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CENTRO OESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Nilson Pereira da Silva
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: CENTRO OESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 021/2021
OBJETO: Contratação de empresa de seguro para veículos da frota do Município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 12 DE ABRIL DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mario Alves da Cruz

Cargo: Sócio

CPF: 847.805.688-20; RG: 9.536.444 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/1957

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Nabuco, 623 apto 162, Centro, Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: beth@centroesteseguros.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 2104-1198 / (18) 99148-5257

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico